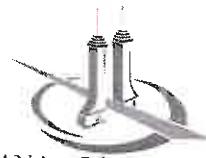




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 007 /2017 – protocolo nº 0043 /2017-LEG

PROCEDÊNCIA: Vereador Carlos Delgado

ASSUNTO: “Institui o programa adote uma praça”.

RELATOR: Vereador Eric Lins

PARECER

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 006/17, de proposição do Vereador Carlos Delgado, protocolado nesta Casa sob o nº 00042/2017, que institui o programa adote uma praça.

A preocupação dos gestores públicos é cada vez maior em criar espaços públicos como formas de lazer gratuito para a população mais precisamente parques ou praças. Entretanto o Poder Público encontra sérias dificuldades para suprir as despesas quanto a manutenção, limpeza, conservação e melhoria desses espaços mal conseguindo manter a folha de pagamento dos servidores e agravada pela atual crise econômica.

O presente Projeto de Lei possibilita que a iniciativa privada possa contribuir para que tenhamos essas áreas em condições de serem melhor aproveitadas.

Emenda:

Quanto ao artigo 2º, percebe-se uma ingerência indevida na forma de contratação, matéria eminentemente administrativa e que afeta indiretamente a movimentação financeira do Ente Público. Sugere-se que seja substituído por “os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer ou logradouros públicos firmados entre o adotante com o município poderão se dar através de termo de cooperação onde constarão as atribuições das partes”.

Diante do fato de não onerar os cofres públicos, tem o parecer **favorável** desta comissão.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2017.

[Signature]
VOTO:
DE ACORDO:
[Signature]

Aprovado o Parecer
Em 20/03/17
Presidente da Comissão

[Signature]
Ver. Eric Lins Grilo
Relator

CONTRÁRIO: